

## Secretaria de Estado de Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 5853 DE 29 DE JULHO DE 2020

## ALTERA O § 1º DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 5664, DE 19 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o que consta no processo administrativo nº SEI-030029/003446/2020,

## RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o § 1º do art. 6º da Resolução SEEDUC nº 5.664, de 19 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - (...)

§ 1º - A função de Secretário Escolar deverá ser exercida por servidor que comprove possuir uma das seguintes formações:

- curso técnico de nível médio em Secretaria Escolar;
- licenciatura plena em Pedagogia;
- curso de pós-graduação *lato sensu* em Administração e/ou Gestão Escolar.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2020

**PEDRO FERNANDES**  
Secretário de Estado de Educação

Id: 2262730

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 5854 DE 30 DE JULHO DE 2020

## ORIENTA AS REDES DE ENSINO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUANTO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS E PEDAGÓGICOS BÁSICOS QUE DEVEM PAUTAR AS AÇÕES PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/003580/2020,

## CONSIDERANDO:

- a imprescindibilidade de serem garantidas condições que viabilizem o retorno das atividades escolares presenciais;

- a responsabilidade das instituições que compõem a rede de ensino do Estado do Rio de Janeiro no planejamento e na implementação das ações necessárias para o retorno às atividades escolares presenciais;

- o Decreto Estadual nº 47.176 de 21 de julho de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências;

- as Orientações Gerais - Máscaras Faciais de Uso Não Profissional editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

- as Diretrizes para Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais editado pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação;

- o Manual para Manejo de Pacientes com COVID-19 pela Atenção Primária à Saúde editado pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro;

- o Plano de Contingência da Atenção Primária à Saúde para o Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro editado pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro;

- o Manual sobre Biossegurança para Reabertura de escolas no contexto da COVID-19 editado pela Fundação Oswaldo Cruz;

- a Nota Técnica Retorno às Aulas Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 editado pelo Todos pela Educação; e

- o trabalho de discussão e construção coletiva liderado por esta Secretaria de Estado de Educação junto a representantes da sociedade civil e das instituições governamentais;

## RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Plano de Retorno (Anexo Único) às atividades escolares presenciais a todas as redes que compõem o sistema educacional do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Plano de Retorno caracteriza-se como um planejamento de território, devendo as redes tomá-lo como referência básica, ressaltando-se a possibilidade de serem realizadas adaptações conforme a particularidade verificada no caso específico.

**Parágrafo Único** - O Plano de Retorno tem como objetivo oferecer suporte para o planejamento das ações indispensáveis para o retorno às atividades escolares presenciais, assegurando-se a preservação da vida, da saúde e da segurança sanitária de alunos, equipes docentes, equipes escolares, bem como de seus familiares.

Art. 3º/- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2020

**PEDRO FERNANDES**  
Secretário de Estado de Educação

## ANEXO ÚNICO

## PLANO DE RETORNO

## 1. INTRODUÇÃO

A pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19) estabeleceu imensos desafios para educação no Brasil e no mundo. O Estado do Rio de Janeiro, diante deste quadro agravante de saúde, seguindo o protocolo anunciado pela Organização Mundial de Saúde - OMS e pelo Ministério da Saúde do Brasil, tomou providências imediatas de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente do COVID-19. No dia 13 de março foi editado o Decreto nº 46.970/2020 e, desde então, as redes públicas e privadas começaram a oferecer aos alunos atividades remotas e vêm ensejando esforços para manter

o prosseguimento dos estudos, sem interação presencial, mas preservando o vínculo com suas comunidades escolares.

O presente Plano de Retorno às Aulas Presenciais foi elaborado em regime de colaboração com a sociedade civil e com órgãos governamentais, considerando as orientações da OMS, Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipais de Saúde. Somente um planejamento bem estruturado e articulado poderá sustentar um retorno mais eficiente e seguro, superando os desafios que ainda poderão existir. O presente Plano de Retorno às Aulas Presenciais foi elaborado em regime de colaboração com a sociedade civil e com órgãos governamentais, dentre eles, Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria de Estado de Saúde, Colégio da Polícia Militar/RJ, Undime, Sinepe Rio, Aderj e Comitê Técnico para Monitoramento da Aprendizagem Remota, considerando as orientações da OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde. O mesmo Plano foi apresentado ao Conselho Estadual de Educação, Ministério Público, ALERJ e Defensoria Pública, recebendo as contribuições também deste último órgão. Por fim, o documento ficou em Consulta Pública para que a sociedade como um todo também pudesse opinar. Somente um planejamento bem estruturado e articulado poderá sustentar um retorno mais eficiente e seguro, superando os desafios que ainda poderão existir.

A equipe diretiva de cada unidade escolar deverá elaborar, antes do início das atividades letivas em regime presencial iniciarem, um Procedimento Operacional Padrão (POP) contendo a descrição das medidas necessárias para o retorno seguro às atividades presenciais, assim como, protocolo de limpeza a ser seguido. Este deve ser específico para cada unidade e deve contemplar as seguintes medidas de acordo com as atividades e área envolvidas:

## 2. PROTOCOLOS SANITÁRIOS

## 2.1. RECOMENDAÇÕES ÀS EQUIPES ESCOLARES

- Reiniciar as atividades presenciais somente após determinação oficial (Decreto) das autoridades governamentais do Rio de Janeiro;

- Realizar sanitização dos espaços escolares para o retorno às aulas;

- Utilizar obrigatoriamente máscara facial descartável ou de tecido reutilizável, com previsão de substituição do item a cada 3 (três) horas, de acordo com a orientação dos órgãos competentes da área de Saúde;

- Manter termômetro digital ou de infravermelho para aferição de temperatura quando necessário;

- Realizar a aferição da temperatura, sempre que possível, das pessoas que ingressarem na unidade escolar. Caso seja identificada temperatura igual ou superior a 37,8°C, seguir os protocolos orientados pelas autoridades de saúde pública;

- Organizar reuniões e formações virtuais para divulgação dos protocolos, tanto para os profissionais como para os responsáveis, considerando os esclarecimentos necessários;

- Programar ações, pelos meios de comunicação, para sensibilização dos estudantes, funcionários e pais;

- Disponibilizar, sempre que possível, manual com noções básicas sanitárias e instruções sobre procedimentos relativos à higiene e comportamentos de segurança adequados para a unidade escolar e compartilhar com toda comunidade;

- Garantir à comunidade escolar publicidade permanente das medidas de prevenção a serem adotadas tanto na unidade de ensino quanto na residência dos alunos;

- Realizar um levantamento sobre o quantitativo total de pessoas na unidade escolar;

- Investigar as comorbidades apresentadas pelas equipes de profissionais;

- Fazer sondagem sobre as pessoas já testadas na comunidade escolar, positivas e negativas (alunos, professores, administrativos, outros da equipe);

- Manter comunicação com a comunidade escolar solicitando o recebimento de informações sobre casos confirmados de COVID-19 que tenham frequentado a unidade escolar;

- Capacitar todos os funcionários, orientando sobre a adequada higienização e restrição de contatos físicos para evitar o contágio e a transmissão do COVID-19;

- Orientar a retirada de todos os objetos de adorno pessoais que possam acumular sujeiras como anéis, pulseiras e relógios. Sugere-se a implementação de protocolos que garantam a correta higienização de óculos;

- Adotar estratégias que permitam a identificação imediata de casos suspeitos e o afastamento, do ambiente de trabalho, de forma a diminuir a transmissão pessoa a pessoa e garantir o pleno funcionamento da unidade escolar;

- Estabelecer procedimentos específicos de avaliação do estado de saúde dos funcionários de forma a identificar possíveis suspeitas de contaminação pelo novo COVID-19;

- Utilizar somente toalhas descartáveis;

- Disponibilizar produtos de limpeza e materiais de desinfecção;

- Manter a rotina de cuidados a cada mudança de turma e turno com limpeza dos espaços físicos;

- Orientar toda comunidade escolar sobre a importância do uso de máscaras e a forma correta de utilização;

- Adquirir máscaras para fornecimento aos alunos que não tenham recursos, evitando a exclusão escolar;

- Dedicar atenção especial aos indivíduos que pertençam a um dos grupos de risco, garantindo a observância da legislação vigente sobre esse grupo;

- Promover o isolamento imediato de qualquer aluno ou funcionário que apresente os sintomas característicos da COVID-19, orientando-os e a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública;

- Evitar atividades na rotina da unidade escolar que possam gerar aglomerações;

- Evitar compartilhamento de quaisquer itens, como: garrafas e copos de água, materiais utilizados em atividades pedagógicas, armários, sendo que o uso de bebedouro comunitário será liberado, apenas, para abastecimento de garrafas e copos individuais. Também deve ser feita uma higienização diária deles (torneiras, frente, laterais, ralo, etc.), troca diária da água armazenada nos seus reservatórios e fazer a troca periódica de seus filtros;

- Lacrar os bebedouros em que os usuários põem a boca diretamente no jato d'água;

- Cuidar para que as reuniões de professores, funcionários, ou qualquer outra que se fizer necessária, sejam realizadas virtualmente. Após o retorno, que aconteçam, de preferência, em área livre e com os participantes seguindo os protocolos orientados pelas autoridades de saúde pública;

- Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo para as boas práticas de higiene pessoal e o correto uso de máscara por toda a comunidade escolar, entendendo que existem faixas etárias de alunos com maior dificuldade de seguir esse procedimento;

- Notificar os casos suspeitos, prováveis e confirmados de forma imediata para a unidade básica de saúde de referência para acompanhamento e monitoramento;

- Desenvolver com os alunos e a comunidade escolar rodas de conversa, mesmo que virtualmente, para trabalhar as questões socioemocionais através de núcleos de psicologia. Caso a unidade escolar não possua tal núcleo, poderá realizar convênios com a área de saúde em seu território para minimizar os impactos;

- Divulgar canais de atendimento psicológico, tais como o CVV (Centro de Valorização da Vida) - Ligue 188.

## 3. RECOMENDAÇÕES DE CUIDADOS COM O ESPAÇO FÍSICO E DEMAIS INSTALAÇÕES ESCOLARES

## 3.1. ESPAÇOS COMUNS

- Realizar estudos, considerando o distanciamento mínimo de 1m a 1,5m entre as pessoas em todos os espaços escolares, como indicado pela OMS;

- Orientar pais e acompanhantes a evitarem aglomerações na entrada da unidade escolar;

- Garantir que todos os indivíduos que adentrem o espaço físico da unidade escolar lavem as mãos com água e sabão ou, alternativamente, utilizem álcool gel 70%;

- Orientar que todos os funcionários lavem as mãos frequentemente, especialmente nas seguintes situações: ao chegar à unidade escolar, após utilização dos sanitários, após espirrar, tossir ou assoar o nariz, após tocar no piso ou outra superfície não higienizada, antes e após o lanche, ao manusear dinheiro e antes e após colocar luvas descartáveis;

- Usar somente toalha de papel para a secagem das mãos;

- Favorecer, sempre que possível a saída dos alunos, viabilizando a liberação de grupos em intervalos seguros de tempo para evitar aglomerações, inclusive de responsáveis, quando for o caso;

- Higienizar as dependências da unidade escolar conforme recomendação das autoridades sanitárias com produtos bactericidas (água sanitária e outros indicados pelos órgãos sanitários);

- Disponibilizar acesso fácil ao álcool gel 70% nos espaços físicos da unidade escolar;

- Limitar a quantidade de pessoas em espaços comuns da unidade escolar, como recepção e secretaria, sinalizando-os com delimitações claras e, mantendo a higienização indicada pelos órgãos competentes;

- Agendar serviços de secretaria, salvo casos de urgência, assim definidos pela direção escolar;

- Disponibilizar informação facilmente acessível a toda a comunidade escolar, através da afixação de cartazes em locais visíveis, sobre a correta higienização das mãos, de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde, a importância da etiqueta respiratória e da obrigatoriedade do uso da máscara.

## 3.2. SALAS DE AULA

- Adotar o retorno gradual das atividades em sala de aula com percentual reduzido de alunos em sistema de alternância (remoto/presencial), quando necessário;

- Utilizar, se necessário e possível for, a divisão de alunos em subgrupos e em salas de aula diferentes para garantir o maior distanciamento possível, de acordo com a modalidade e a etapa da Educação Básica atendida;

- Guardar distanciamento mínimo de 1m a 1,5m entre alunos dentro das salas de aula;

- Manter as mesas e cadeiras dispostas sempre na mesma direção nas salas de aula;

- Disponibilizar acesso fácil ao álcool gel 70% especialmente em salas de aula;

- Manter, preferencialmente, janelas e portas abertas, facilitando a circulação de ar e só utilizar o ar condicionado quando for imprescindível e apenas quando a limpeza e desinfecção dos filtros dos aparelhos estiverem comprovadamente em dia;

- Observar, no caso de salas de aula climatizadas ou em áreas sem janelas, a redução para 50% da capacidade de ocupação.

## 3.3. REFEITÓRIOS/PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO

- Organizar escalas para os horários de entrada, saída, recreio e utilização do refeitório evitando possíveis aglomerações;

- Realizar marcação no refeitório para que seja respeitado o distanciamento mínimo de 1m a 1,5m entre os alunos e evitar a exposição de alimentos sem proteção adequada;

- Orientar que não coloquem as máscaras na mesa durante as refeições, guardá-la numa sacola, bolsa ou bolso, recolocando-a imediatamente após a refeição;

- Disponibilizar álcool 70% ou lavatórios na entrada do refeitório;

- Distribuir Equipamento de Proteção Individual - EPIs para os funcionários que irão manipular alimentos e o treinamento para seu uso adequado. É relevante que usem touca descartável para proteção do cabelo;

- Capacitar os funcionários que manipulam os alimentos e registrar qual o conteúdo abordado, data, palestrante e assinatura do responsável e participante;

- Capacitar os funcionários, orientando sobre a forma adequada de armazenar alimentos, confeccionar e servir as refeições;

- Orientar que os funcionários que manipulam os alimentos usem uniformes, evitando utilizar a mesma roupa do trajeto de casa para unidade escolar. Evitar a contaminação cruzada do uniforme, como por exemplo: não manter em contato os uniformes limpos e os sujos, bem como não deixar os sapatos em contato com os uniformes limpos;

- Lembrar que celulares não devem ser utilizados na área de manipulação de alimentos;